



000743

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.086, DE 04 DE Dezembro DE 2003

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, os imóveis que especifica, situados no Município de Taubaté, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações e Lei Municipal nº 1.931, de 14 de outubro de 1981, e à vista do Processo nº 29.588/03,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, sem benfeitorias, necessários à implantação do Coletor Tronco do Moinho III, que integrará o Sistema de Esgotos Sanitários do Município de Taubaté:

ÁREA A.S. - 8 -M -III

Proprietário: Alayde Peloggia de Oliveira

Objeto: Área necessária à servidão do Coletor Tronco Moinho III

Localização: Margem direita do Córrego Moinho III, entre a propriedade de Seije Kato e a Área da Prefeitura Municipal de Taubaté, tendo como ace sso à propriedade, a Rua Paulo Dias Raposo – Parque São Luiz – Taubaté - São Paulo

Descrição: Partindo do piquete E -206 pertencente ao sistema Topográfico da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo de coordenadas UTM Norte = 7457034,568 e Este = 442197,060 e Topográficas Norte = 254812,8445 e Este = 149831,4204, visa-se o piquete E-207 de coordenadas UTM Norte = 7456925,430 e Este = 442333,971 e Topográficas Norte = 254703,1325 e Este = 149967,9727 também pertencente ao sistema anteriormente mencionado, conforme croquis das monografias dos mesmos apresentados em anexo, com azimute de 128º46'48" e distância de 175,166m. Partindo do piquete E-207 com distância de 6,989 m e um azimute 154º02'22" chega--se ao vértice 23, limite de propriedade entre a área objeto desta descrição e a propriedade de Seije Kato nas coordenadas N = 254696,846 e E = 149971,032; daí segue com azimute de 115º09'23" e distância de 103.530 m até o vértice 24; daí segue com azimute de 234º46'37" e distância de 2,301 m até o vértice 29; daí segue com azimute de 295º09'23" e distância de 103,530 m até o vértice 30; daí segue com azimute de 54º46'37" e distância de 2,301 m até o vértice 23, onde teve início, perfazendo um perímetro de 211,662 m e área de 207,06 m².



000744

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Confrontações: Do vértice 23 ao vértice 30 a área em questão confronta com a divisa da propriedade de Seije Kato; do vértice 23 ao vértice 24, confronta com a área remanescente da propriedade de Alayde Peloggia de Oliveira; do vértice 24 ao vértice 29, confronta com a área Prefeitura Municipal de Taubaté; do vértice 29 ao vértice 30, confronta com a área remanescente da propriedade de Alayde Peloggia de Oliveira.

Art. 2º A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD 1844 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 3º Fica a SABESP autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de Dezembro de 2003, 358º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 363º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL


SÍLVIA CARMEN LERCAN RAMIRO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 04 de Dezembro de 2003.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA